



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO – GAP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ

26 JAN 2021

Stevan
SEÇÃO DE PROTOCOLO

hjo

OFÍCIO Nº 014/2021/GAP

Mojuí dos Campos, 25 de janeiro de 2021.

Ao Senhor Vossa Excelência
FRANCISCO MELO (Chicão)
Presidente da ALEPA
Assembleia Legislativa do Estado do Pará
CEP: 66.020-070 – Belém - Pará

Assunto: Aprovação do Decreto nº 115/2021 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar e requerer a aprovação (ou renovação caso o antigo decreto municipal já tenha sido aprovado por esta Nobre Casa do Povo) do Decreto nº 115/2021 do Município de Mojuí dos Campos, que renova a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública, devido ao surto mundial de COVID-19, com o aumento de casos no Oeste do Estado do Pará, como também a proximidade geográfica deste município com o Estado do Amazonas e renovação pelo Ministro do STF Ricardo Lewandowski da Lei Federal nº 13.979/2020 por meio da ADI 6625.

Outrossim, com a mudança de gestão ocorrida após as eleições de 2020 foi averiguado que a SEMSA não realizou aditivos de contratos de medicamentos (em geral e para o COVID-19), por exemplo, conduta que pode e/ou deve trazer prejuízos aos cidadãos mojuenses por falta de fármacos, mediante essa situação torna-se prudente serem adotadas medidas emergenciais, visando garantir a incolumidade física e mental dos usuários e servidores que compõem a SEMSA, que a antiga gestão não teve a menor consideração e decência de resguardar o principal direito fundamental disciplinado na CF/88: a vida humana.

Nesse diapasão, requeiro com urgência a análise do presente requerimento no intuito de serem protegidas as vidas dos cidadãos deste município, bem como o Chefe do Poder Executivo Local e equipe providenciar as medidas de urgências para combate e enfrentamento ao patógeno.

Na oportunidade, reitero estima e elevada consideração.
Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA

Prefeito

Mojuí dos Campos

Rua Estrada de Rodagem – nº 10 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Tel: (93) 3537-1302 - e-mail: gabinete@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

DECRETO Nº 115, 22 DE JANEIRO DE 2021.

Reitera a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde no Município de Mojuí dos Campos/PA, em razão do surto decorrente do Coronavírus (COVID-19), devido ao aumento de casos no Oeste do Pará e proximidade geográfica com o Estado do Amazonas e disposições sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e renovação de seus efeitos por meio da ADI 6625.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e renovação de seus efeitos por decisão monocrática do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski na ADI 6625, o aumento de casos de COVID-19 no Oeste do Pará e a proximidade geográfica com o Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a má situação que a antiga gestão repassou a Secretaria Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos – SEMSA para a atual gestão, devendo-se considerar que diversos contratos relacionados à Secretaria de Saúde findaram em 31 de dezembro de 2020, cito CONTRATO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, CONTRATO DE MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONTRATO DE EXAMES LABORATORIAIS e que nenhum dos referidos contrato tiveram aditivos renovando a prestação de serviços. Declara-se ainda que a antiga gestão não se preocupou com a saúde e bem estar dos cidadãos de Mojuí dos Campos, eis que o município fora entregue a nova gestão sem estoque de determinados medicamentos e insumos essenciais ou ainda insuficientes para utilização nos primeiros 15 dias da atual e nova gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reiterada a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Mojuí dos Campos/PA, em razão do surto decorrente do Coronavírus (COVID-19), devido ao aumento de casos no Oeste do Pará e proximidade geográfica com o Estado do Amazonas e disposições sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e renovação de seus efeitos por meio da ADI 6625.

Art. 2º - Nos termos do inciso III do §7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – Isolamento;
- II – Quarentena;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

III – Determinação de realização compulsória de:

- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;
- d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) Tratamento médicos específicos;
- f) Isolamento

IV – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

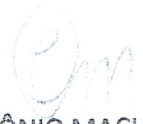
Art. 3º - Fica autorizada a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde mediante modalidade de dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 5º - Todas as medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19 publicadas antes deste decreto continuam válidas até posterior modificação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021 e vigorará enquanto permanecer o estado de emergência causado pelo coronavírus.

Mojuí dos Campos, 22 de janeiro de 2021.


MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos www.mojuidoscamos.pa.gov.br ou no mural Externo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA.


HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

DECRETO Nº 608, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Mojuí dos Campos/PA, em razão do surto decorrente do coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Mojuí dos Campos/PA, em razão do surto decorrente do coronavírus – COVID-19.

Art. 2º - Nos termos do inciso III do §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – Isolamento;
- II – Quarentena;
- III – Determinação de realização compulsória de:
 - a) Exames médicos;
 - b) Testes laboratoriais;
 - c) Coleta de amostras clínicas;
 - d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
 - e) Tratamentos médicos específicos;
 - f) Isolamento.

IV – Estudo ou investigação epidemiológica;

V- Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º - Fica autorizada a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde mediante a modalidade de dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto permanecer o estado de emergência causado pelo coronavírus.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

Mojuí dos Campos, 2 de abril de 2020.

Jailson da Costa Alves
JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos www.mojuidoscamos.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA.

Raimundo Edmilson Santos Filho
RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2017